LEI Nº 3.017, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Inclui no Plano Plurianual, com vigência para o período de 2002 a 2005, na administração municipal, a meta 02.31 - Manutenção do Sistema de Controle Interno.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas autorizado, através do Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual com vigência para o período de 2002 a 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 3.009 de 26 de julho de 2001, na Administração Municipal, a seguinte meta:

02.31 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Objetivo: Dar continuidade a Implementação e Manutenção do Sistema de Controle Interno, provendo com recursos humanos, físicos e materiais.

Recursos: Próprios.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de agosto de 2001.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI, Secretária de Administração.